

A remuneração do nomeado ficará a cargo da Autoridade Nacional de Proteção Civil, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 63.º, ainda do EMGNR.

O presente despacho produz efeitos a partir de 04 de dezembro de 2017.

9 de fevereiro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311130569

**Despacho n.º 1959/2018**

Nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 63.º no Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, que aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), e por proposta do Comandante Geral da GNR, autorizo, por um período de 3 anos, prorrogável uma única vez, a manutenção do exercício de funções na Secretaria de Estado da Juventude e Desporto da República Democrática de Timor-Leste ao Guarda Nelson Ricardo Pereira da Silva.

Estando reunidos os requisitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do EMGNR, o militar prestará serviço em comissão normal.

A remuneração do nomeado ficará a cargo da República Democrática de Timor-Leste, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 63.º, ainda do EMGNR.

9 de fevereiro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311130447

**Despacho n.º 1960/2018**

Nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 63.º no Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março que aprovou o Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), e por proposta do Comandante-Geral da GNR, autorizo, por um período de 3 anos, prorrogável uma única vez, a manutenção do exercício de funções de assessor do Ministro da Segurança e Defesa da República Democrática de Timor-Leste ao Tenente-Coronel Luís Manuel Martins Candeias.

Estando reunidos os requisitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do EMGNR, o militar prestará serviço em comissão normal.

A remuneração do nomeado ficará a cargo da República Democrática de Timor-Leste, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 63.º, ainda do EMGNR.

9 de fevereiro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311130406

**Despacho n.º 1961/2018**

Nos termos e com os efeitos do artigo 241.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/25014, de 20 de junho autorizo a cedência de interesse público da Técnica Superior (2105501) Renata Costa da Cruz Monteiro Marques, do mapa de pessoal da Guarda Nacional Republicana, para a Fundação Alentejo, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de fevereiro de 2018.

9 de fevereiro de 2018. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311130609

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA, AMBIENTE, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente  
e do Ordenamento do Território

**Despacho n.º 1962/2018**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do ponto 5.2 do Despacho n.º 1490/2018, de 12 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro, no uso das competências que aí me foram delegadas pelo Inspetor-Geral da Inspeção da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, subdelego:

a) Na Chefe de Equipa Multidisciplinar Cristina Alexandra Gomes da Costa Guerreiro, a competência para assinar a correspondência e documentos de mero expediente da área de intervenção que coordena e a emissão, liquidação e cobrança de todas as receitas a realizar por conta do orçamento da IGAMAOT.

b) Nas Coordenadoras Técnicas Luísa Maria Nunes de Carvalho Elias Reis e Maria de Fátima Cunha a competência para assinar a correspondência e documentos de mero expediente dos respetivos serviços que coordenam.

O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde 1 de janeiro de 2018.

12 de fevereiro de 2018. — A Inspectora Diretora, *Cássia Silva*.

311131176

**JUSTIÇA**

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos  
da Justiça, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 2581/2018**

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no uso das competências que me foram delegadas pelo Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, conforme o Despacho n.º 6923/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, torna-se público que nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 7.º do Regime de Valorização Profissional dos Trabalhadores, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, procedeu-se à afetação da trabalhadora Carla Maria Almeida Costa Alexandre no mapa de pessoal do IGFEJ, I. P., na sequência da extinção do seu organismo de origem (Manutenção Militar, E. P. E.), conforme Decreto-Lei n.º 76/2017, de 29 de junho.

Foi celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas, com efeitos à data de 1 de julho de 2017, mantendo a trabalhadora a posição remuneratória de origem, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória da categoria/carreira de Assistente Técnico, correspondente ao intervalo entre o 9.º e 10.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

17 de janeiro de 2018. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Vanda Simões*.

311077199

**CULTURA**

Direção-Geral do Património Cultural

**Anúncio n.º 29/2018**

**Abertura de novo procedimento de classificação da Capela de São Sebastião, no Largo de São Sebastião, Cidadelhe, freguesia de Vale do Côa, concelho de Pinhel, distrito da Guarda**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho de Sua Excelência o Ministro da Cultura, de 18 de dezembro de 2017, após proposta da Direção Regional de Cultura do Centro e parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura, que mereceu a minha concordância, foi determinada a abertura de novo procedimento de classificação da Capela de São Sebastião, no Largo de São Sebastião, Cidadelhe, freguesia de Vale do Côa, concelho de Pinhel, distrito da Guarda.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt) (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

- b) Direção Regional de Cultura do Centro, [www.culturacentro.pt](http://www.culturacentro.pt)  
 c) Câmara Municipal de Pinhel, [www.cm-pinhel.pt](http://www.cm-pinhel.pt)

11 de janeiro de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural,  
*Paula Araújo da Silva*.

311128333

### Anúncio n.º 30/2018

#### Projeto de Decisão relativo à classificação como conjunto de interesse público (CIP) do Santuário de Nossa Senhora do Porto de Ave, em Porto de Ave, freguesia de Taíde, concelho de Póvoa de Lanhoso, distrito de Braga.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 25 de outubro de 2017, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência o Ministro da Cultura a classificação como conjunto de interesse público (CIP) do Santuário de Nossa Senhora do Porto de Ave, em Porto de Ave, freguesia de Taíde, concelho de Póvoa de Lanhoso, distrito de Braga.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, plantas com a delimitação do bem a classificar, das áreas de sensibilidade arqueológica e dos zonamentos a criar, e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), [www.cultura-norte.pt](http://www.cultura-norte.pt)  
 b) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt) (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso)  
 c) Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso, [www.mun-lanhoso.pt](http://www.mun-lanhoso.pt)

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DRCN, Casa de Ramalde, Rua da Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

16 de janeiro de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural,  
*Paula Araújo da Silva*.

311128593

### Anúncio n.º 31/2018

#### Abertura do procedimento de ampliação da classificação do Terreiro da Batalha de Montes Claros, nas Herdades de Travassos e Nogueiras e nas Herdades de Fuseira e Álamo, freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Borba, distrito de Évora.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 8 de janeiro de 2018, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), foi determinada a abertura do procedimento de ampliação da classificação do Terreiro da Batalha de Montes Claros, nas Herdades de Travassos e Nogueiras e nas Herdades de Fuseira e Álamo, freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Borba, distrito de Évora, classificado como monumento nacional (MN) pelo Decreto n.º 31-D/2012, de 31 de dezembro.

2 — A área do sítio a ampliar está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A área em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com o sítio classificado e zona *non-aedificandi*, em vigor, com a zona especial de proteção e zona *non-aedificandi*, em vigor, a área a ampliar, em vias de classificação, e a zona geral de proteção da área a ampliar) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt) (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

- b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, [www.cultura-alentejo.pt](http://www.cultura-alentejo.pt)  
 c) Câmara Municipal de Borba, [www.cm-borba.pt](http://www.cm-borba.pt)

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de ampliação da classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

17 de janeiro de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural,  
*Paula Araújo da Silva*.

311128147

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Direção-Geral do Ensino Superior

#### Aviso n.º 2582/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por despacho de 4 de agosto de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Desporto, Lazer e Bem-Estar da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja.

29 de janeiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior,  
*Ángela Noiva Gonçalves*.

#### ANEXO

- 1 — Instituição de ensino superior:  
 Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior de Educação.
- 2 — Curso técnico superior profissional:  
 T062 — Desporto, Lazer e Bem-Estar.
- 3 — Número de registo:  
 R/Cr 338/2015.
- 4 — Área de educação e formação:  
 813 — Desporto.
- 5 — Perfil profissional:  
 5.1 — Descrição geral:

Organizar, planear, implementar, utilizar e avaliar planos de atividade física, lazer e bem-estar, através de equipamentos, métodos e tarefas adequados às necessidades da população alvo, em diferentes contextos institucionais.

#### 5.2 — Atividades principais:

- a) Planear e organizar programas de desporto, lazer e bem-estar;  
 b) Conceber atividades de desporto, lazer e bem-estar, adaptando as ofertas às estruturas existentes em Portugal;  
 c) Gerir a utilização de equipamentos de desporto, lazer e bem-estar;  
 d) Avaliar as atividades realizadas na área do desporto, de lazer e bem-estar;  
 e) Conceber e elaborar instrumentos de divulgação para a promoção da saúde e estilos de vida saudável;  
 f) Gerir a intervenção de forma ajustada às necessidades dos diferentes segmentos de mercado, aplicando os meios, métodos e tarefas ajustados aos tipos de utilizadores;  
 g) Implementar as normas e legislação em vigor na realização de atividades desportivas, de lazer e bem-estar;  
 h) Dinamizar programas de desporto, lazer e bem-estar, de caráter sazonal, garantindo a gestão dos grupos e o cumprimento das regras de segurança;  
 i) Conceber atividades desportivas, lazer e bem-estar com respeito pelos recursos naturais, socioculturais e patrimoniais da comunidade;  
 j) Gerir adequadamente o território de aplicação das atividades desportivas, lazer e bem-estar, enquadrando as atividades ao património e aos recursos da comunidade;